

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Erechim/RS, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública

ÍNDICE

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	6
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	14
PARTE IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	15
1. OBJETO DO EDITAL	15
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....	15
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	16
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO.....	18
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
7. CRONOGRAMA	23
8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	23
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	28
10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)	29
11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2).....	32
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)	34
13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES.....	42
14. FISCALIZAÇÃO.....	42
15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	42
16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA	43
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	46
18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	48
19. PENALIDADES.....	50
20. DISPOSIÇÕES FINAIS	51
ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	52
ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	54
ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	56
ANEXO 4 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....	57
ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO	59
ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO	60
ANEXO 7 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	61
ANEXO 8 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 5.606/2014, LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2019 e a LEI MUNICIPAL Nº 3.932/2005	63
ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.....	64

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA	65
ANEXO 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA	66
ANEXO 12 - TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA.....	67
ANEXO 13 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	69

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Erechim, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público, por meio do presente Edital de Concorrência n.º [--], as condições da LICITAÇÃO, por meio de CONCORRÊNCIA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Erechim mediante Concessão Administrativa, tendo como objeto o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, pela Lei Municipal n.º 6.783, de 11 de fevereiro de 2021; pela Lei Municipal n.º [Lei Autorizativa] de 2021; pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; pela Resolução Normativa n.º 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e alterações posteriores, e demais normas vigentes sobre a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação, conforme alterada de tempos em tempos.

As PROPONENTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

A presente Concessão Administrativa foi definida como prioritária pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, sendo que a CONCORRÊNCIA foi devidamente autorizada, nos termos do art. 6º da [Lei Municipal n.º 6.783, de 11 de fevereiro de 2021], conforme publicação no DO-FAMURS datada de [--] de [--].

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º [--] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com a previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de [--] a [--], informada ao público por meio de publicação no DO-FAMURS de [--] de [--], em jornais de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico [--], em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

[A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de [--], na sede da Câmara dos Vereadores de Erechim/RS, em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.]

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O critério de julgamento será o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA. As propostas e demais documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA serão recebidos no dia [--], no horário de 10h00 até as 14h00 (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, localizada na Praça da Bandeira, 354 - Centro, Município de Erechim - RS. Após o recebimento dos ENVELOPES na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise do ENVELOPE 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, divulgando o resultado da análise nos termos do cronograma. A abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizada na SESSÃO PÚBLICA, a ser realizada no dia [--], a partir das 10h00 (horário de Brasília) na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social e, ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE melhor classificada.

O EDITAL da presente Concessão Administrativa, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos: (i) em mídia eletrônica, gratuitamente; ou (ii) em via física, mediante pagamento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, situada na [--] de 14h00 às 18h00; ou (iii) no sítio eletrônico <https://www.pmerechim.rs.gov.br/>, gratuitamente; incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **ADJUDICATÁRIA:** a PROPONENTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
- (ii) **AFILIADA ou AFILIADAS:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente;
- (iii) **ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO;
- (iv) **ANEXO ou ANEXOS:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- (v) **ÁREA DA CONCESSÃO:** área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;
- (vi) **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais e legais, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;
- (vii) **CIP:** Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída no MUNICÍPIO;
- (viii) **COLIGADA ou COLIGADAS:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- (ix) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

- (x) **CONCESSÃO:** Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- (xi) **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- (xii) **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;
- (xiii) **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- (xiv) **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;
- (xv) **CONSULTORES:** grupo constituído pelo Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, KMR Energia e Meio Ambiente Ltda. e Radar PPP Ltda., responsáveis pela elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação do projeto e posterior elaboração de EDITAL e CONTRATO, conforme TERMO DE AUTORIZAÇÃO.
- (xvi) **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, destinada a receber a receita proveniente da arrecadação da CIP repassada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, realizar pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e recompor o SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, conforme contrato com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- (xvii) **CONTA RESERVA:** conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente ao disposto no ANEXO 12, do CONTRATO;
- (xviii) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER

CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma do ANEXO 5, 8 e 9, da minuta do CONTRATO;

- (xix) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, composta pelas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL do ANEXO 8 e o disposto no ANEXO 9, da minuta do CONTRATO;
- (xx) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA de acordo com o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO;
- (xxi) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B: parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA a partir do início da Fase I, conforme previsto no CONTRATO;
- (xxii) CONTRATO: é o CONTRATO de Concessão Administrativa, correspondente ao ANEXO 1, deste EDITAL;
- (xxiii) CONTROLADA ou CONTROLADAS: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xxiv) CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xxv) CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- (xxvi) DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 5, do CONTRATO;

- (xxvii) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: [--], entre as 10h00 horas e 14h00 horas, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, pelas PROPONENTES os ENVELOPES 1, 2 e 3;
- (xxviii) DIRETOR DA SESSÃO: Representante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL;
- (xxix) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL;
- (xxx) DO - FAMURS: Diário Oficial da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- (xxxi) EDITAL: o presente Edital de Concorrência n.º [--] e todos os seus ANEXOS;
- (xxxii) EMPRESA ANTECESSORA: é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à PROPONENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à PROPONENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;
- (xxxiii) ENVELOPE ou ENVELOPES: Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- (xxxiv) FATOR DE DESEMPENHO: Fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no semestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO 8 e no ANEXO 9 do CONTRATO;
- (xxxv) GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL;

- (xxxvi) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- (xxxvii) **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), as empresas ou fundos de investimentos sujeitos a administração ou gestão comum ou coordenada, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;
- (xxxviii) **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;
- (xxxix) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública;
- (xl) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública;
- (xli) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum, de forma periódica, contínua ou eventual, incluindo a ILUMINAÇÃO ESPECIAL, exceto (i) aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade; (ii) para realização de atividades que visem a interesses econômicos; e (iii) o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito;
- (xlII) **ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8, da minuta do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;
- (xlIII) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:** instituição financeira oficial em que serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, contratada pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, na qualidade de interveniente-anuente, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

- (xliv) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- (xliv) LICITAÇÃO: procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- (xlvi) LUMINÁRIA ou LUMINÁRIAS: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;
- (xlvii) MARCOS DA CONCESSÃO: Conjunto de entregas previstas no CONTRATO e seus ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO
- (xlviii) MUNICÍPIO: Município de Erechim/RS;
- (xlix) PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO, cujas competências, durante o processo de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social;
- (I) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Conjunto composto pela LUMINÁRIA e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpada, LUMINÁRIA, braços e suportes para instalação de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos), bem como, quando o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados mas que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA), independentemente do número de lâmpadas e LUMINÁRIAS neles instalados;
- (li) PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;
- (lii) PROPONENTE ou PROPONENTES: qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;

- (liii) PROPOSTA COMERCIAL ou PROPOSTAS COMERCIAIS: o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;
- (liv) REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- (lv) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;
- (lvi) REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- (lvii) SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA: número de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS que deve ser mantido na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO conforme ANEXO 12, do CONTRATO;
- (lviii) SERVIÇOS: serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- (lix) SESSÃO PÚBLICA: procedimento de disputa de preços e classificação para CONCESSÃO dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO;
- (lx) SISTEMA DE TELEGESTÃO: Sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA presentes em praças, indicadas no ANEXO 5 do CONTRATO.
- (lxi) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Sociedade de Propósito Específico – SPE a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO;
- (lxii) TERMO DE AUTORIZAÇÃO: autorização concedida pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, em 23 de agosto de 2021, para que os CONSULTORES realizassem a elaboração dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação do projeto e posterior elaboração de EDITAL e CONTRATO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 publicado pelo MUNICÍPIO em 14 de julho de 2021.

- (Ixiii) VALOR DO CONTRATO: somatório de todas as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
- (Ixiv) VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS elaborados pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre:
 - (a) Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

- (i) **ANEXO 1** - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
- (ii) **ANEXO 2** - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
- (iii) **ANEXO 3** - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (iv) **ANEXO 4** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; e DE CAPACIDADE FINANCEIRA
- (v) **ANEXO 5** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- (vi) **ANEXO 6** - MINUTA DO CONTRATO
- (vii) **ANEXO 7** - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO
- (viii) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 5.606/2014, LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2019 e a LEI MUNICIPAL Nº 3.932/2005
- (ix) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
- (x) **ANEXO 10** - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
- (xi) **ANEXO 11** - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
- (xii) **ANEXO 12** – TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA
- (xiii) **ANEXO 13** – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

PARTE IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

1.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO, notadamente nos seus ANEXOS 5, 6 e 7.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

1.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, na forma do artigo 13, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários poderão ser obtidos, exclusivamente: (i) em mídia eletrônica, gratuitamente; ou (ii) em via física, mediante pagamento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social no período de 14h00 às 18h00; ou (iii) no sítio eletrônico <https://www.pmerechim.rs.gov.br/>, gratuitamente; ou (iv) no *Data Room* indicado no sítio eletrônico, gratuitamente.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no Subitem 2.1 acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme previsto no Item 6, abaixo.

2.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4. Os interessados são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até as 18 horas do dia [--], da seguinte forma:

- (i) Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [--], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1, do EDITAL; ou
- (ii) Por meio de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, dirigida ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ou pelo endereço de e-mail [--], contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1, impressa e em formato eletrônico, em dispositivo do tipo *pendrive*, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1, do EDITAL.

3.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 1, do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 3.1 acima.

3.3. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico em [---], em até 5 (cinco) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.3.1. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos esclarecimentos somente alterarão a data da SESSÃO PÚBLICA, quando a alteração promovida no EDITAL, decorrente da resposta aos esclarecimentos, afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e/ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

3.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18:00 horas do dia [---], inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Subitem constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

3.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer pedido de esclarecimento ulterior.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL poderá ser encaminhada ao correio eletrônico [---], ou, alternativamente, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, localizada na Praça da Bandeira, 354 - Centro, no horário das 14h00 às 18h00, conforme abaixo:

4.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL; ou

4.1.2. Por eventuais PROPONENTES da CONCORRÊNCIA, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento dos ENVELOPES, prevista no Subitem 8.1, do EDITAL.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DO-FAMURS:

4.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do Subitem 4.1.1, do EDITAL; ou

4.4.2. Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem 4.1.2, do EDITAL.

4.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

5.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 133.895.786,52 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerada a data-base de novembro de 2021, equivalente ao somatório das

receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o PRAZO DA CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme indicado no Subitem 11.1.2(v).

5.3. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

6.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem 6.2.1;

- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua; e
- (vii) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira, referida no Subitem 6.2.1 acima, deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

6.3.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;

6.3.2. As exigências de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (salvo quando de outra forma expressamente indicado neste EDITAL), e as de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

6.3.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;

- (i) Caso ocorra a inabilitação da PROPONENTE declarada vencedora, será declarada vencedora a PROPONENTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, proposta esta que será considerada para todos os fins incluindo o previsto no Item 11;

(ii) Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, a recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela PROPONENTE vencedora, seguindo o disposto no Subitem 18.7, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

6.3.4. Fica limitado a 4 (quatro) o número de empresas integrantes que poderão participar dos CONSÓRCIOS, com participação mínima de 10% (dez por cento) cada, de forma a assegurar participação e comprometimento mínimos de cada consorciada, bem como a sua fiscalização;

6.3.5. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;

6.3.6. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

6.3.7. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

6.3.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

6.3.9. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3.10. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no "ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO OU DE COMPROMISSO PARA SUA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO", dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Compromisso de que as consorciadas responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO; e
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

6.3.11. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, além do decreto de autorização de funcionamento no país, e certidões relativas a eventual estabelecimento permanente em território nacional, outros documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de:

- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

(iii) Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

6.5. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

7. CRONOGRAMA

7.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos, datas e locais indicados no ANEXO 7.

7.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DO-FAMRS e no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL.

7.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) ENVELOPES lacrados até o dia [---], no horário de 10h00 às 14h00, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, os quais deverão estar munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO 5, do EDITAL.

8.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

(i) **ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [---] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [---] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(iii) **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [---] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S)
REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

8.3. Cada um dos ENVELOPES deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.4. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

8.5. Cada via conterá, como última página, um termo de encerramento próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

8.6. Para efeito de apresentação:

- (i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no Subitem 8.1. acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1.ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1-GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais; e
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

8.7. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

8.8. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no Subitem 8.1., inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

8.9. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme respectivo modelo.

8.10. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

8.10.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

8.10.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste Item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

8.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

8.11.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

8.11.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme cláusula 8.18.

8.12. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 8 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

8.13. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO; da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

8.14. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, para cada via apresentada (1ª e 2ª vias), em meio eletrônico (*pendrive*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.14.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pendrive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.14.2. Os *pendrives* deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

8.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

8.15.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

8.15.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.16. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.17. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

8.18. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

8.19. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, nas datas e locais indicados no ANEXO 7, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8.20. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. Cada PROPONENTE deverá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar nos ENVELOPES do "ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", conforme o Subitem 8.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 5;
- (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e demais consorciadas, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (iii) Versão atualizada e consolidada (incluindo últimas alterações não consolidadas) do contrato social, estatuto social, regulamento ou outro ato constitutivo (devidamente registrado no registro empresarial ou órgão competente), com as disposições aplicáveis à administração da PROPONENTE, ou de cada uma de suas consorciadas, inclusive no tocante à outorga de procuração; e
- (iv) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada consorciada.

9.1.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.

9.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

9.1.4.1. A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA.

9.1.5. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL serão, preferencialmente, firmados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.1.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

9.1.7. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.

9.1.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 9.1.2.

9.1.9. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.

10. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, no valor de R\$ 1.338.957,87 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), considerada a data-base de novembro de 2021, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, e poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de [--], e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, se necessário, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.2.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 10.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

10.2.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.3. Além dos documentos de representação referidos no Subitem 9.1.2, o ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, deverá conter, conforme o caso: (a) na modalidade caução: comprovante de depósito em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; ou (c) na modalidade fiança bancária: carta bancária original;

10.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as disposições no ANEXO 12 e ANEXO 13, do EDITAL, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.4.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e emitido por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução e (ii) a cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

10.4.1.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do MUNICÍPIO, CNPJ [---], apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.4.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.4.2.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO 12 e ANEXO 13.

10.4.3. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua

apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013, e o modelo constante do ANEXO 12, deste EDITAL.

10.4.4. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO 13, do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

10.4.4.1. A fiança bancária deverá, ainda, conter expressa renúncia da fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO 13, do EDITAL.

10.5. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, devendo garantir as obrigações das consorciadas e constar da garantia a denominação do CONSÓRCIO e das consorciadas e respectivas participações.

10.6. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

10.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.7.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do Subitem 15.2 (ii), do EDITAL.

10.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Subitem 19.1, do EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

10.9. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Subitem 18.3, do EDITAL, a PROPONENTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

10.10. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO, ou até a apresentação da documentação descrita no Subitem 18.3, do EDITAL, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

10.11. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

10.12. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.13. Deverá ser entregue também no ENVELOPE 1 o Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, previsto no item 6.3.10.

11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

11.1. O ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL conterá somente a carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2, do EDITAL.

11.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em Reais (R\$), em até duas casas decimais.

11.1.1.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrado na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE representará o desconto aplicado, de maneira uniforme, sobre as parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B, componentes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência e deverá ter como data-base de novembro de 2021, considerando:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) A existência de bens reversíveis, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (iv) O prazo de 25 (vinte e cinco) anos para a CONCESSÃO;
- (v) Os valores a serem pagos aos CONSULTORES, a título de ressarcimento dos estudos, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), considerada a data-base de novembro de 2021;
- (vi) O limite de R\$ 461.552,41 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), considerada a data-base de novembro de 2021, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.2.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la, devendo apresentar nova GARANTIA DE PROPOSTA, renovada por igual período, nos termos do Subitem 10.2, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.

11.2.2. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

12.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 3, do EDITAL.

12.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

12.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações, se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

12.3.1.1. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.1 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem 12.3.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

12.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.1, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição

do administrador em exercício;

- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e
- (vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

12.3.1.4.No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- (i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, com relação a eventual escritório, filial ou estabelecimento permanente no Brasil, sem prejuízo de documentação

complementar, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO 10, do EDITAL;

- (ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 11, do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e
- (iii) Considera-se Representante Legal das Pessoas jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

12.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES;
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá comprovar a aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, indicando patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.160.910,54 (quatro milhões, cento e sessenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), na data base de

novembro de 2021 devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- (c) No caso de CONSÓRCIO, o patrimônio líquido exigido no item 12.3.2. (iii) acima sofrerá um acréscimo 30%. Será admitido, entretanto, para os fins de comprovação do valor mínimo do patrimônio líquido indicado no Subitem 12.3.2 (iii), com o acréscimo de 30% acima referido, o somatório dos valores do patrimônio líquido dos participantes em CONSÓRCIO, ponderados pela participação de cada um dos consorciados no CONSÓRCIO (Somatório = $[(PL1 \times P1) + (PL2 \times P2) + (PLn \times Pn)]$, onde PL é o patrimônio líquido de cada consorciado e P é o percentual de sua participação no CONSÓRCIO).

12.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem 12.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

12.3.2.2. Em caso de CONSÓRCIO, exceto pelo item 12.3.2 (iii), os documentos relativos à prova de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados por cada uma das consorciadas.

12.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3.3.1. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha experiência pretérita, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de instalação e/ou operação e/ou manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido.

12.3.4.1.1. Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos no Subitem 12.3.4.1, deste EDITAL, o somatório de atestados, desde que, pelo menos, um dos atestados comprove experiência

em, no mínimo, 7.613 (sete mil seiscentos e treze) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.3.4.1.2. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Subitem 12.3.4.1 deste EDITAL:

- (i) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação; e
- (iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio;
- (iv) A experiência poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE

12.3.4.1.3. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do Subitem deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de

transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.3.4.1.4. Não há obrigatoriedade de previsão, para comprovação das experiências constantes do Item 12.3.4.1, deste EDITAL, de tempo mínimo para que sejam admitidas as alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas. Entretanto, caso ocorram, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a PROPONENTE.

12.3.4.2. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- (iv) Datas de início e término da participação da PROPONENTE no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (v) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) Local da realização das atividades e serviços;
- (vii) Razão social do emitente;
- (viii) Nome e identificação do signatário; e
- (ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.4.2.1. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo,

sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.4.3. Deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração formal da PROPONENTE de que a execução do CONTRATO objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de descarte de lâmpadas e poda de árvores, quando for o caso, na forma do ANEXO 8, do EDITAL.

12.3.5. Além dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 4, do EDITAL;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL;
- (iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, liquidação, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL, ressalvado o disposto no Subitem 6.2.1;
- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL; e
- (v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 4, do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do Subitem 18.3, alínea (ii), do EDITAL.

12.3.6. Adicionalmente, também será necessário que a PROPONENTE apresente, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as declarações constantes dos ANEXOS 8 e 9 deste EDITAL, devidamente acompanhadas da comprovação dos poderes de seus signatários.

12.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Subitem 12.3.1.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

12.5. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos ENVELOPES.

12.6. A apresentação, por parte da PROPONENTE, de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido, na data para recebimento dos ENVELOPES, ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.7. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13. GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES

13.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO será garantido pelos mecanismos previstos no CONTRATO.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da futura CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com a assistência técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos estabelecidos no CONTRATO.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- (iii) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (v) Sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação, conforme estabelecido no art. 21, §.4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DO-FAMURS e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

16.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 7.

16.2. Além da necessidade de entrega dos 3 (três) ENVELOPES na data e hora indicados no cronograma do EDITAL, a participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

16.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade do ENVELOPE 1 apresentado, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas.

16.4. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA será divulgado no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

16.5. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES, a ser conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO; e do ENVELOPE 3 da PROPONENTE que apresentar a menor PROPOSTA COMERCIAL, obedecendo a ordem de trabalho descrita nos Subitens seguintes.

16.6. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES aptas e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE, bem como a ordem de classificação inicial das PROPONENTES, em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

16.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

16.7.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

16.7.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

16.7.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

16.7.4. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
e

16.7.5. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 461.552,41 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

16.8. No caso de haver proposta de apenas uma PROPONENTE ou a PROPONENTE classificada em primeiro lugar tenha apresentado PROPOSTA COMERCIAL que seja mais de 20% (vinte por cento) inferior à PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela PROPONENTE classificada em segundo lugar, aquela será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

16.9. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, conforme Subitem 12.3, do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.9.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e proferirá sua decisão nos termos do cronograma deste EDITAL.

16.10. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.11. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, o que deverá ser formalmente solicitado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do Item 17 deste EDITAL.

16.11.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.11.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.11.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

16.11.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

16.12. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no DO-FAMURS e no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, nos termos do cronograma do EDITAL.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Subitem 16.11, após a declaração da PROPONENTE VENCEDORA e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da correspondente decisão.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br, ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, sita à Praça da Bandeira, 354 – Centro, no horário das 14h00 às 18h00, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [---] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [---] e publicado no DO-FAMURS, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

17.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DO-FAMURS.

18.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (iii) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo de R\$ 4.160.910,54 (quatro milhões cento e sessenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), considerada a data-base de novembro de 2021, em moeda corrente nacional;
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na minuta do CONTRATO; e
- (v) Comprovação do pagamento aos CONSULTORES pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme TERMO DE AUTORIZAÇÃO expedido pelo Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e

18.3.1. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do CONTRATO, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

18.4. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

18.5. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida até a DATA DE EFICÁCIA, o MUNICÍPIO aplicará multa no valor da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante a execução, imediata, do total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos suplementares sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.6. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

18.7. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Subitem 18.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.8. Na hipótese do Subitem 18.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a LICITAÇÃO, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.10. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

18.12. Serão inutilizadas todas as vias dos ENVELOPES das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

19. PENALIDADES

19.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no art. 89 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

19.2.1. Multa, no valor da GARANTIA DA PROPOSTA;

19.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A sanção prevista no Subitem 19.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas nos Subitens 19.2.2 e 19.2.3, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas

àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO.

20.2. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

20.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se incluir o último dia do prazo.

20.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

20.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Erechim, [--] de [--] de [--].

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Erechim, [•] de [•] de [--].

À

[•]

Município de Erechim/RS

Ref.: Edital de Concorrência nº [--] - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
4	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Número da questão
formulada

Item do EDITAL

Esclarecimento Solicitado

5

Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado

Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

ANEXO 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Erechim, [●] de [●] de [--].

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [--] – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de R\$ 461.552,41 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) na data-base de novembro de 2021.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item "2" acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - 3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
 - 3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;
 - 3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e

3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante(s) legal(is)]

**ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Erechim, [•] de [•] de [--].

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [--] – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 12, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]
[representante (s) legal (is)]

ANEXO 4 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Erechim, [•] de [•] de [--].

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [--] – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Subitem 12.3.5, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (iii) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- (iv) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- (v) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- (vi) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;
- (viii) Que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública; e
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [---] ([---]) no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída, considerada a data-base de [---], conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]
[representante(s) legal(is)]

ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], [e-mail para contato], [telefone para contato], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Municipal de Gestão Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº [---], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [•] ([•]) anos [prazo mínimo de um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

Erechim, [•] de [•] de [---].

[PROPONENTE]
[representante legal]

ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

ANEXO 7 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Eventos	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL	
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao EDITAL	
4	Prazo para impugnação ao EDITAL	
5	Recebimento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos ENVELOPES 1, 2 e 3 relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	
6	Abertura do ENVELOPE 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de credenciamento e declaração dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.	
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as eventuais GARANTIAS DE PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL.	
8	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujos ENVELOPES 1 tiverem sido aceitos e divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES.	

Eventos	Descrição do Evento	Data
9	Abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE que tenha apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE.	
10	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Ata de Julgamento do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca de todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente aos ENVELOPES 1, 2 e 3 e concessão de vistas.	
11	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.	
12	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	
13	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	
14	Assinatura do CONTRATO.	
15	Retirada dos ENVELOPES pelas demais PROPONENTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada.	

**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 5.606/2014, LEI
COMPLEMENTAR N.º 13/2019 e a LEI MUNICIPAL Nº 3.932/2005**

Ao
Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
[**endereço**]
Erechim, Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: Concorrência nº 03/2020 - Declaração Ref. à Lei Municipal n.º 5.606/2014, Lei
Complementar n.º 13/2019 e Lei Municipal n.º 3.932/2005

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº [●]

[endereço da sociedade empresarial]

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 5.606/2014, conforme alterada, a Lei Complementar n.º 13/2019 e a Lei Municipal n.º 3.932/2005, e outras aplicáveis, sob as penalidades cabíveis, que a execução do CONTRATO objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de descarte de resíduos e poda de árvores, se houver.

[PROPONENTE]
[representante(s) legal (is)]

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Erechim, [●] de [●] de [--].

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [--] - Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declara, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

[PROPONENTE]

[representante(s) legais (is)]

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

Erechim, [•] de [•] de [--].

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Erechim/RS

Ref.: Edital de Concorrência nº [--]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 12.3.1.4, do Edital de Concorrência nº [--], a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[PROPONENTE]

[representante(s) legal(is)]

ANEXO 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

Erechim, [●] de [●] de [--].

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Erechim/RS

Ref.: Edital de Concorrência nº [--]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Subitem 12.3.1.4, do Edital de Concorrência nº [--], a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital em referência.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido
---	--	--

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 12 - TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

Se Consórcio, a Licitante deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social do Município de Erechim/RS, CNPJ/MF sob nº [--].

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [--], incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I – Seguro Garantia do Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 1.338.957,87 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), data base de novembro de 2021.

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos ENVELOPES, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

ANEXO 13 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

[Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social do Município de Erechim/RS]

1. Ref.: Edital de Concorrência [---] Pela presente Carta de Fiança, a Instituição Financeira [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Instituição Fiadora”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social do Município de Erechim/RS, CNPJ/MF sob nº [●] (doravante denominada “Secretaria”), como fiadora solidária da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social do Município de Erechim/RS, com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiانçada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n. 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no Procedimento Licitatório descrito no Edital de Concorrência nº [---] (“Edital”), cujos termos, cláusulas e condições a Instituição Fiadora declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se a Instituição Fiadora a pagar à Secretaria o valor de R\$ [---] ([---]), data base de [---], caso a Afiانçada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a retirada de sua Proposta Comercial durante seu período de validade, a recusa da Afiانçada ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída por ela nos termos do Edital de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiانçada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.
3. Obriga-se, ainda, a Instituição Fiadora, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela Comissão Especial de Licitação, representando a Secretaria, relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pela Instituição Fiadora, da notificação escrita encaminhada pela Comissão Especial de Licitação e/ou da Secretaria.

4. A Instituição Fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Comissão Especial de Licitação e/ou Secretaria, nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de a Secretaria ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica a Instituição Fiadora obrigada ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de [--], conforme expresso no Edital, podendo ter a referida vigência prorrogada sucessivamente, por igual período, até a data de assinatura do Contrato de Concessão.
7. A Instituição Fiadora, ainda, declara que:

a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

c) seu capital social é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: